



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

PORTARIA N. 46/2003, de 29.10.2003
DIREÇÃO DO IMESA

**Regulamenta procedimento a ser
adotado em caso de falta coletiva**

Diva Lea Batista da Silva, diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - O professor, em caso de falta coletiva, deverá colocar falta para todos os alunos, considerar a aula dada e sem direito à reposição, de acordo com deliberação do Conselho de Cursos, em reunião realizada no dia 23/10/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Drª. Diva Lea Batista da Silva
Diretora do IMESA